

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0003/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG, por meio do Departamento de Licitações, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento e seus anexos:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar da cotação eletrônica e o credenciamento de seus representantes no respectivo cadastro de fornecedores utilizado pela plataforma gestora do site: <https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO

Início do recebimento das propostas: às 08:00min do dia 15/06/2026.

Fim do recebimento das propostas: às 07h59min do dia 18/06/2026.

Início da fase de disputa: às 08h00min do dia 18/06/2026 com duração de 03 (três) horas.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

Local: Portal: <https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/>.

Referência/hora: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Forma de Execução: Direta.

Critério de Julgamento: Menor Preço

Da disputa: O modo de disputa desse certame será o **aberto**, conforme disposições contidas no inc. I e II. do artigo 56, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Condutor responsável: Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Cassiano Ricardo Alves de Oliveira, Agente de Contratações da Prefeitura do Município de Lajinha/MG, nomeado pela Portaria nº 43, de 09 de janeiro de 2026.

1. OBJETO:

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de contabilidade, visando ao atendimento das 13 (treze) Caixas Escolares vinculadas às unidades da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Lajinha/MG, compreendendo a execução de atividades contábeis, fiscais, financeiras, patrimoniais e trabalhistas, incluindo a escrituração contábil, elaboração de demonstrativos e relatórios, cumprimento de obrigações principais e acessórias, orientação técnica aos gestores das Caixas Escolares, controle e

acompanhamento da movimentação financeira, bem como a elaboração e o acompanhamento das prestações de contas dos recursos públicos recebidos e geridos pelas unidades escolares, em conformidade com a legislação vigente e demais normas aplicáveis, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência em anexos.

1.2 Especificações dos Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade:

1.2.1 Contabilização dos atos e fatos administrativos:

- a. Lançamento diário/semanal de todas as operações financeiras documentadas (notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento via PIX/transfêrencia/cheque, extratos bancários).
- b. Classificação contábil das receitas e despesas conforme sua natureza.
- c. Conciliação bancária mensal e provisionamento de obrigações (13º salário, férias, impostos retidos).
- d. Manutenção de plano de contas adaptado à contabilidade pública escolar.

1.2.2 Elaboração de balanço anual e demonstrativos de resultados:

- a. Preparação do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), conforme modelo NBC TG 1000 (PME).
- b. Realização do encerramento contábil anual, com conferências, ajustes e regularizações necessárias à consistência das informações contábeis.
- c. Emissão de relatórios financeiros e demonstrativos gerenciais.

1.2.3 Apuração de balancetes:

- a. Elaboração mensal de balancetes de verificação e relatórios contábeis individualizados por Caixa Escolar.
- b. Disponibilização dos demonstrativos em formato digital PDF e editável, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2.4 Impressão do livro diário para registro no cartório:

- a. Confecção e impressão do Livro Diário em formato físico (papel segurança, com autenticação digital via ICP-Brasil), pronto para protocolização no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- b. Cumprimento do art. 1.179 do Código Civil e Resolução CFC nº 81/2001.

1.2.5 Elaboração e transmissão de declarações federais (para as 13 caixas):

- a. E-Social, EFD-Reinf e demais obrigações acessórias substitutivas da DIRF, conforme cronograma e exigências da Receita Federal do Brasil.
- b. RAIS/eSocial (Relação Anual de Informações Sociais) – substituição pelo eSocial.
- c. SPED Contábil e demais obrigações acessórias eventualmente exigidas pela legislação vigente e aplicáveis às Caixas Escolares.
- d. DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) – mensal.
- e. SEFIP/GFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) – mensal.
- f. Transmissão eletrônica via programa gerador da RFB, com comprovantes de entrega e retificações quando necessário.
- g. Outras atividades correlatas a contabilidade pública que a Secretaria Municipal de Educação necessitar.

1.3 DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 A rede pública municipal de ensino estrutura-se operacionalmente por meio de 13 (treze) caixas escolares, as quais funcionam como unidades executoras dotadas de autonomia administrativa e financeira para a gestão descentralizada das unidades de ensino.

1.3.2 As referidas entidades são administradas por Conselhos Escolares constituídos de forma democrática, com participação de representantes da comunidade escolar, observando-se os princípios da gestão participativa previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais normativas aplicáveis.

1.4 Vejamos as listagens dos caixas escolares:

ITEM	ESCOLAS MUNICIPAIS	CÓDIGO DO INEP
1	E. M. PAULO CÉZAR HASTENREITER PORTES	31295221
2	E. M. VEREADOR JOSÉ GOMES MARTINS	31076481
3	ESCOLA MUNICIPAL GUANAIR CARDOSO	31075043
4	ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO OSÓRIO KER	31075060
5	ESCOLA MUNICIPAL NELCINO MANOEL DA SILVA	31076503
6	ESCOLA MUNICIPAL HERMENEGILDO HUBNER FRANÇA	31339407
7	ESCOLA ESPECIALIZADA SAINT-CLAIR AUGUSTO GENELHÚ	31308293
8	CRECHE ANNA MARIA DE JESUS	31295976
9	CRECHE MUNICIPAL MARIA ANÍSIA HERMISDORFF	31371190
10	ESCOLA MUNICIPAL BRENDA GUIMARÃES DE PAULA	31368792
11	ESCOLA MUNICIPAL CAPITÃO NESTOR VIEIRA DE GOUVEIA	31383830
12	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SATHLER	31383821
13	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA PENHA MOTA MIRANDA	31389196

1.5 No exercício de suas atribuições, as Caixas Escolares administram recursos provenientes de repasses públicos e eventuais arrecadações autorizadas, destinados ao custeio de atividades pedagógicas, manutenção predial, aquisição de materiais e despesas administrativas essenciais ao funcionamento das unidades escolares. Tal dinâmica gera significativo volume de atos e fatos administrativos e financeiros que demandam controle contábil adequado, registros precisos e conciliações bancárias periódicas, visando garantir a regularidade das prestações de contas e a correta aplicação dos recursos públicos.

1.6 A complexidade técnica da gestão contábil das Caixas Escolares envolve a execução de procedimentos de escrituração contábil, elaboração de demonstrativos financeiros, emissão de balancetes, organização documental e cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e acessórias exigidas pelos órgãos de controle e pela Receita Federal do Brasil, tornando indispensável a contratação de serviços técnicos profissionais especializados na área contábil.

1.7 Ademais, a Secretaria Municipal de Educação não dispõe, atualmente, de estrutura técnica especializada e suficiente para execução integral das atividades contábeis relacionadas às 13 (treze) Caixas Escolares, considerando que os servidores vinculados à pasta encontram-se prioritariamente direcionados às atividades administrativas e pedagógicas inerentes à política educacional do Município.

1.8 Dessa forma, a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de contabilidade mostra-se necessária e adequada ao interesse público, fundamentando-se nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público,

segregação de funções, transparência e controle da gestão administrativa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo maior segurança técnica, regularidade fiscal e conformidade das prestações de contas perante os órgãos competentes.

1.9 Das Quantidades e Valores

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	<p>Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de contabilidade, visando ao atendimento das 13 (treze) Caixas Escolares vinculadas às unidades da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Lajinha/MG, compreendendo a execução de atividades contábeis, fiscais, financeiras, patrimoniais e trabalhistas, incluindo a escrituração contábil, elaboração de demonstrativos e relatórios, cumprimento de obrigações principais e acessórias, orientação técnica aos gestores das Caixas Escolares, controle e acompanhamento da movimentação financeira, bem como a elaboração e o acompanhamento das prestações de contas dos recursos públicos recebidos e geridos pelas unidades escolares, em conformidade com a legislação vigente e demais normas aplicáveis, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência em anexos.</p> <p>Os serviços serão prestados na sede da Secretaria Municipal de Educação, mediante visitas técnicas presenciais, sendo no mínimo 05 (cinco) visitas semanais, com duração total de 30 (trinta) horas semanais, durante o período de 12 (doze) meses, bem como atendimento remoto para consultas verbais ou por escrito, por telefone, e-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio eletrônico compatível.</p>	MÊS	12	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica empresas interessadas em contratar com a Prefeitura do Município de Lajinha/MG, que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **COMPRAS BR** <https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/>, em atividade econômica compatível com o objeto licitado, que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (33) 3344-2006 / (33) 3344-2423 ou pelo e-mail - licitacao@lajinha.mg.gov.br.

2.1.2. O registro no respectivo cadastro de fornecedores, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante na plataforma eletrônica e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente ao término do envio das cotações.

2.1.3. A empresa participante responde integralmente por todos os atos praticados na Plataforma Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.1.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma participante o envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes à disputa.

2.4.1 Estão impedidas de participar deste certame as pessoas jurídicas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- c) Suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- d) Punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Lajinha/MG;
- e) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- g) Estrangeiras que não funcionem no país;
- h) Consideradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União;
- i) Que constem na relação de apenados com impedimento de Contratar/Licitar com a administração pública do Tribunal de Contas do Estado.
- j) A participação nesta Dispensa Eletrônica implica o reconhecimento pela licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente neste aviso, bem como as disposições contidas na legislação indicada no preâmbulo.
- k) O Aviso e seus anexos poderão ser obtidos e acessado através dos endereços eletrônicos abaixo:
 - k1) No site da Prefeitura de Lajinha: <https://www.lajinha.mg.gov.br/licitacoes> No Site do Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=78279981000145&status=todos&pagina=1>
 - k2) Na plataforma **COMPRAS BR**, no endereço: <https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/> Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta dispensa eletrônica, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3. DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica da **COMPRAS BR** disponível no endereço <https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/>, com o preço (com duas casas decimais), a partir de **15/06/2026, até a hora limite para abertura da fase de disputa, cuja abertura será às 08h00min do dia 18/06/2026.**

3.2 Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo de disputa estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

3.3 O prazo estabelecido no item 3.2 poderá ser prorrogado a critério da Administração.

3.4 O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, juntamente com a respectiva Proposta de Preços, as documentações de habilitação exigidas na “Cláusula Quatro – Da Habilitação”, e demais exigências constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.5 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Preços expressos em Real (R\$), em algarismos, com apenas duas casas decimais, computados todos os demais custos, inclusive frete e demais encargos que incidam sobre o objeto;
- b) Havendo divergência entre os valores consignados no Anexo indicado no subitem 3.2 e os

valores lançados no formulário no Sistema, ofertados na etapa de lances ou negociados, prevalecerão estes últimos;

- c) Declarar expressamente que o preço total cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- d) Não será admitida proposta em desconformidade com as instruções previstas neste Edital;
- e) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta;
- f) Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a contratação tenha sido efetivada através de assinatura de Termo de Contrato e/ou emissão de nota de empenho, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante;
- g) O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances;
- h) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da participante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

4.1.2. O fornecedor será selecionado por intermédio da realização da dispensa de LICITAÇÃO, previsto no artigo 75 incisos II da Lei Federal de 14.133/2021 conforme previsão no Estudo Técnico Preliminar.

4.1.3. Das Exigências de Habilitação

4.1.4. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados.

4.1.5. A HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Registro Comercial, no caso de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial competente;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva, conforme o caso, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto da contratação;
- c. Documento oficial de identificação com foto e CPF do representante legal da empresa ou do responsável pela assinatura da proposta e demais documentos relativos ao certame;
- d. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- e. Quando houver representação por procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular acompanhada do documento de identificação do procurador, comprovando poderes para praticar atos em nome da licitante.

4.1.6. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos do licitante provisoriamente vencedor, após a fase de julgamento das propostas, nos termos do artigo 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral expedido pela Receita Federal do Brasil;

4.1.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto contratado;

4.1.10. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, inclusive contribuições previdenciárias;

4.1.11. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários Estaduais;

4.1.12. Caso a empresa seja isenta de inscrição estadual ou dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá apresentar declaração do órgão competente ou documento equivalente que comprove tal condição;

4.1.13. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais;

4.1.14. Caso a empresa seja isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá apresentar declaração emitida pelo órgão competente ou documento equivalente que comprove tal condição;

4.1.15. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

4.1.17. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

4.1.18. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, assegurado o prazo para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.19. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.20. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão pública, salvo quando constar prazo de validade próprio no documento;

4.1.21. Considerando o baixo vulto da contratação e a natureza do objeto, fica dispensada a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, limitando-se a habilitação à apresentação da certidão negativa de falência e recuperação judicial, salvo quando houver justificativa técnica que demonstre a necessidade da exigência;

4.1.22. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, compatíveis com o objeto da contratação referente à prestação de serviços contábeis destinados às Caixas Escolares da rede municipal de ensino.

4.1.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da contratação e de que possui plena ciência das condições para execução dos serviços;

4.1.24. Comprovação de aptidão técnica por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços contábeis compatíveis em complexidade e volume com o objeto desta contratação;

4.1.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

4.1.26. A Administração realizará diligências para comprovação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados, quando necessário, podendo solicitar documentos complementares, contratos, notas fiscais, declarações do contratante ou outras informações pertinentes;

4.1.27. Comprovação de registro ou inscrição da empresa e do profissional responsável técnico junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, quando exigido pela legislação profissional aplicável;

4.1.28. Declaração de que a licitante atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, nos termos do artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.29. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.30. Declaração de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, convenções coletivas e demais obrigações vigentes na data de apresentação da proposta, conforme artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 6.1. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação;
- 6.2. O Contrato deverá ser assinado pelo atual representante legal da adjudicatária (Diretor, Sócio da Pessoa Jurídica ou Procurador) mediante apresentação do Contrato Social ou Procuração atualizados da Pessoa Jurídica e Cédula de Identidade do Representante;
- 6.3. O Contrato deverá ser assinado, preferencialmente com assinatura eletrônica, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil no mesmo prazo indicado no item 7.1;
- 6.4. Ao critério da Administração, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestividade e formal solicitação da participante;
- 6.5. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, convocar as participantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste Edital;
- 6.6. Na hipótese de convocação das participantes classificadas remanescentes, serão averiguadas as condições de habilitação destas;
- 6.7. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas na Dispensa Eletrônica.

7. DO PRAZO DE INÍCIO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços serão prestados na sede da Secretaria Municipal de Educação e terá seu início imediato após a assinatura do contrato, mediante visitas técnicas presenciais, sendo no mínimo 05 (cinco) visitas semanais, com duração total de 30 (trinta) horas semanais, durante o período de 12 (doze) meses, bem como atendimento remoto para consultas verbais ou por escrito, por telefone, e-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio eletrônico compatível.
- 7.2. A execução contratual terá início com a fase de planejamento e transição, na qual a contratada realizará diagnóstico situacional das Caixas Escolares, incluindo levantamento de saldos remanescentes, conferência de balanços do exercício anterior, análise documental e parametrização dos sistemas contábeis conforme o plano de contas e normas aplicáveis à Administração Pública e às entidades executoras.
- 7.3. Superada a etapa inicial de implantação e organização documental, os serviços passarão a integrar o ciclo operacional contínuo, compreendendo a escrituração dos atos e fatos administrativos e financeiros a partir da documentação fornecida pelas unidades escolares, incluindo registro e classificação de receitas provenientes de repasses federais, estaduais, municipais e demais recursos vinculados.
- 7.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e conforme o artigo 6º, inciso XXIII, alínea "f" da Lei Federal de nº 14.133/2021 nas seguintes especificações:
 - a) A contratada deverá executar os serviços de contabilidade abrangendo a escrituração contábil, elaboração de balanços, balancetes, demonstrativos contábeis, impressão de livro diário, envio de obrigações acessórias federais e demais atividades previstas neste Termo de Referência.

- b) Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, mediante atendimento presencial e remoto, conforme cronograma e necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Caixas Escolares.
- c) Paralelamente à escrituração contábil, ocorrerá a gestão das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, cabendo à contratada a elaboração, conferência e transmissão das obrigações acessórias exigidas pela Receita Federal e demais órgãos competentes, incluindo SEFIP/GFIP, DCTF, eSocial, EFD-Reinf, DIRF e demais declarações aplicáveis, visando assegurar a regularidade fiscal e cadastral das unidades executoras.
- d) Durante toda a execução contratual, a contratada deverá fornecer suporte técnico contínuo à Secretaria Municipal de Educação e aos gestores das Caixas Escolares, inclusive mediante atendimento presencial e remoto, emissão de relatórios gerenciais, balancetes periódicos e demonstrativos contábeis destinados à prestação de contas e acompanhamento da execução financeira.
- e) O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nos casos legalmente previstos, mediante justificativa formal e autorização da Administração, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) Ao final de cada exercício financeiro, a solução compreenderá a fase de consolidação anual, mediante elaboração do balanço patrimonial, demonstrativos contábeis e demais peças obrigatórias, bem como transmissão das informações contábeis e fiscais aos sistemas governamentais competentes, inclusive SPED Contábil e demais módulos exigidos pela legislação vigente.
- g) O ciclo de execução será concluído com a formalização e arquivamento da documentação contábil obrigatória, incluindo emissão, impressão e registro dos Livros Diários junto ao cartório competente, garantindo validade jurídica aos atos praticados e adequada organização documental para fins de fiscalização, auditoria e controle externo.

7.4 O contrato poderá prever regras complementares relativas à execução, fiscalização, penalidades, garantias e demais condições administrativas aplicáveis à presente contratação.

7.5 Deverão ser observadas, ainda, todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 DA CONTRATADA:

8.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.1.2 Executar diretamente os serviços contratados nas condições fixadas no Contrato e no Edital de Credenciamento.

8.1.3 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros, como também em decorrência de erro ou imperícia na execução dos serviços contratados.

8.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

8.1.5 Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados.

8.1.6 Permitir que os prepostos do Contratante, especialmente designados, acompanhem todas as etapas de execução dos serviços contratados, para os fins previstos neste contrato.

8.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.8 De forma alguma este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que vierem a incidir sobre o valor deste contrato.

8.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.10 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.11 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8.1.18 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.2 DA CONTRATANTE:

8.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.2 Fiscalizar e acompanhar a execução contratual por meio de servidor designado.

8.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

8.2.4 Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo e regular liquidação da despesa.

8.2.5 Notificar a contratada sobre irregularidades verificadas na execução contratual.

8.2.6 Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.7 Deverão ser observadas, ainda, todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Do Recebimento

9.1.1 A execução da Prestação de Serviços será recebida provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal de nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2 Da Liquidação

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1.10 O prazo de validade;

1.11 A data da emissão;

1.12 Os dados do contrato e do órgão contratante;

1.13 O período respectivo de execução do contrato;

1.14 O valor a pagar;

1.15 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

9.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.2.8 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3 Do Prazo de Pagamento:

9.3.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa e do recebimento definitivo do objeto.

9.3.2 Em caso de atraso imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos poderão ser atualizados na forma da legislação aplicável.

9.4 Da Forma de Pagamento:

9.4.1 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, em conta de titularidade da contratada, informada nos autos do processo.

9.4.2 Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária ou transferência correspondente.

9.4.3 Quando cabível, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

9.4.4 A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição para usufruir do tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4.6 Deverão ser observadas, ainda, todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

10 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, no interesse público, por meio de fiscal e gestor formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou falhas verificadas, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

10.3 A Contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização e da gestão contratual, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados, sem ônus adicional para a Administração.

10.4 A fiscalização da execução contratual será exercida pela servidora **Mônica Aparecida Moreira Nunes Ramos**, designada pela Portaria nº 043, de 09 de janeiro de 2026, ou por substituto legalmente designado.

10.5 Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar e verificar a execução do objeto contratado, observando o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as correções necessárias para a regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) acompanhar o cumprimento das determinações expedidas à Contratada;
- d) comunicar ao gestor do contrato e à autoridade competente as situações que demandem providências além de sua competência, inclusive aquelas passíveis de aplicação de sanções administrativas;
- e) emitir atestos e demais registros necessários à comprovação da execução do objeto, quando cabível.

10.6 A gestão do contrato será exercida pela servidora **Arminda Raquel de Freitas Silva**, designada pela Portaria nº 043, de 09 de janeiro de 2026, ou por substituto legalmente designado.

10.7 Compete à Gestora do Contrato:

- a) coordenar o acompanhamento da execução contratual e supervisionar as atividades desempenhadas pelo fiscal do contrato;
- b) analisar os registros e ocorrências apresentados pela fiscalização, adotando ou propondo as medidas administrativas cabíveis;

- c) verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada durante toda a execução contratual;
- d) emitir manifestação administrativa acerca do cumprimento das obrigações contratuais, com base nos registros e informações da fiscalização;
- e) promover, quando necessário, a instauração de procedimentos administrativos para apuração de irregularidades e aplicação de sanções;
- f) encaminhar ao setor competente a documentação necessária para liquidação e pagamento das despesas, observadas as condições contratuais e a efetiva execução do objeto;
- g) elaborar, quando cabível, relatório conclusivo sobre a execução contratual, contendo avaliação dos resultados alcançados e recomendações para futuras contratações.

10.8 O fiscal e a gestora do contrato poderão ser auxiliados por servidores ou equipe de apoio técnico, quando necessário, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.9 Deverão ser observadas, ainda, todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

11 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 São aplicáveis pela Administração, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, assim como as abaixo especificadas;

11.2 À participante que ensejar o retardamento da execução da Dispensa Eletrônica, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em relação à exigida neste Edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de intimação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens **12.1**, a critério da Administração;

11.3 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Prefeitura do Município de Lajinha/MG, em assinar o contrato no prazo estipulado no subitem **7.1**. Sujeitará a participante vencedora ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da total da proposta final;

11.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Lajinha/MG pelo prazo de até 02 (dois) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).

11.5 As demais multas relativas à execução contratual são as constantes do Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato e no Anexo I – Termo de Referência.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação na presente Dispensa Eletrônica não ensejará qualquer direito aos participantes, sendo que a não contratação e/ou emissão de empenho decorrente dela não ensejará qualquer ressarcimento aos participantes, ficando, independentemente de prévia comunicação ou fato superveniente, assegurado a Prefeitura do Município de Lajinha/MG o direito de não prosseguir com a Dispensa Eletrônica, sempre que verificar que a contratação não atende ao interesse público;

12.2 Proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a Prefeitura do Município de Lajinha/MG não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos,

independentemente da condução, do resultado da Dispensa Eletrônica ou de sua não contratação;

12.3 Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação eletrônica/dispensa de licitação;

12.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Lajinha/MG;

12.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o processamento da Dispensa Eletrônica;

12.6 As normas que disciplinam esta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13 O Foro para dirimir questões relativas ao presente certame será o da Comarca de Lajinha/MG, com exclusão de qualquer outro.

14 Integram o presente Edital, para todos os fins de direito, os documentos abaixo relacionados, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

14.1 Dos Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

14.2 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as constantes em seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, salvo quando os anexos contiverem especificações técnicas complementares indispensáveis à execução do objeto.

Prefeitura – sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 11 de junho de 2026.

Luiz Carlos Pereira
Secretário Municipal de Educação

Renato Cardoso de Laia
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Elaborado pela Secretaria de Educação e setor de Planejamento)



**APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(Elaborado pela Secretaria de Educação e setor de Planejamento)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0003/2026

Do objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de contabilidade, visando ao atendimento das 13 (treze) Caixas Escolares vinculadas às unidades da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Lajinha/MG, compreendendo a execução de atividades contábeis, fiscais, financeiras, patrimoniais e trabalhistas, incluindo a escrituração contábil, elaboração de demonstrativos e relatórios, cumprimento de obrigações principais e acessórias, orientação técnica aos gestores das Caixas Escolares, controle e acompanhamento da movimentação financeira, bem como a elaboração e o acompanhamento das prestações de contas dos recursos públicos recebidos e geridos pelas unidades escolares, em conformidade com a legislação vigente e demais normas aplicáveis, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência em anexos.

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Sócio Proprietário: CPF:	RG:	

Apresentamos nossa proposta para o objeto deste Procedimento, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	<p>Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de contabilidade, visando ao atendimento das 13 (treze) Caixas Escolares vinculadas às unidades da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Lajinha/MG, compreendendo a execução de atividades contábeis, fiscais, financeiras, patrimoniais e trabalhistas, incluindo a escrituração contábil, elaboração de demonstrativos e relatórios, cumprimento de obrigações principais e acessórias, orientação técnica aos gestores das Caixas Escolares, controle e acompanhamento da movimentação financeira, bem como a elaboração e o acompanhamento das prestações de contas dos recursos públicos recebidos e geridos pelas unidades escolares, em conformidade com a legislação vigente e demais normas aplicáveis, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência em anexos.</p> <p>Os serviços serão prestados na sede da Secretaria Municipal de Educação, mediante visitas técnicas presenciais, sendo no</p>	MÊS	12	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX



mínimo 05 (cinco) visitas semanais, com duração total de 30 (trinta) horas semanais, durante o período de 12 (doze) meses, bem como atendimento remoto para consultas verbais ou por escrito, por telefone, e-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio eletrônico compatível.				
--	--	--	--	--

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

O preço compreende todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias a sua correta execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto.

Prazo de entrega: Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência e neste instrumento;

Prazo de Pagamento: Conforme estabelecido no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato e neste instrumento;

Declaramos estar de pleno acordo com todos os termos da Minuta de Termo de Contrato e seu(s) anexo(s) disponibilizada no portal de compras e e-mail.

Declaramos, ainda, que estamos em condições de atender todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

_____/_____, ____ de _____ de 2026.
Local e data

Empresa
Inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, situada no Estado de XXXXXXXX, através do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Termo e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento/serviço então contidas;

IV Na qualidade de Proponente do procedimento instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito do CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, cuja função/cargo é XXXXXXXX (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, é: XXXXXXXXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX.

IX Nomeia e constitui o(a) senhor(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF sob nº XXXXXXXX, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anosem trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____/____,____ de _____ de 2026.

Local e data

Empresa
Inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento contratual administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAJINHA – ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA sob o nº: 18-392-522/0001-41**, com a sede de sua administração estabelecida à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69-A, centro, em Lajinha/MG, adiante chamado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Renato Cardoso de Laia, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Américo Misael, nº 945, Casa, Itá, CEP: 36.980.000, cidade de Lajinha/MG, portador da Carteira de Identidade M-XXXXXXXX, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXX, e do outro lado o(a) XXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXX doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 009/2023 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00042/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0003/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de contabilidade, visando ao atendimento das 13 (treze) Caixas Escolares vinculadas às unidades da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Lajinha/MG, compreendendo a execução de atividades contábeis, fiscais, financeiras, patrimoniais e trabalhistas, incluindo a escrituração contábil, elaboração de demonstrativos e relatórios, cumprimento de obrigações principais e acessórias, orientação técnica aos gestores das Caixas Escolares, controle e acompanhamento da movimentação financeira, bem como a elaboração e o acompanhamento das prestações de contas dos recursos públicos recebidos e geridos pelas unidades escolares, em conformidade com a legislação vigente e demais normas aplicáveis, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência em anexos.

1.2 Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de contabilidade, visando ao atendimento das 13 (treze) Caixas Escolares vinculadas às unidades da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Lajinha/MG, compreendendo a execução de atividades contábeis, fiscais, financeiras, patrimoniais e trabalhistas, incluindo a escrituração contábil, elaboração de demonstrativos	MÊS	12	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

	<p>e relatórios, cumprimento de obrigações principais e acessórias, orientação técnica aos gestores das Caixas Escolares, controle e acompanhamento da movimentação financeira, bem como a elaboração e o acompanhamento das prestações de contas dos recursos públicos recebidos e geridos pelas unidades escolares, em conformidade com a legislação vigente e demais normas aplicáveis, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência em anexos.</p> <p>Os serviços serão prestados na sede da Secretaria Municipal de Educação, mediante visitas técnicas presenciais, sendo no mínimo 05 (cinco) visitas semanais, com duração total de 30 (trinta) horas semanais, durante o período de 12 (doze) meses, bem como atendimento remoto para consultas verbais ou por escrito, por telefone, e-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio eletrônico compatível.</p>				
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.2 A vigência deste instrumento contratual se iniciará na data de sua assinatura e será celebrado com prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 106 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, desde que observadas as seguintes diretrizes:

2.3 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.4 Os valores contratados serão reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais.

O reajuste será precedido de solicitação do contratado, acompanhado de demonstração analítica da variação dos custos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto contratual;

3.3 O valor da contratação possui caráter estimativo, de modo que os pagamentos devidos à CONTRATADA estarão condicionados aos quantitativos efetivamente executados, conforme a demanda da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do produto, desde que o produto solicitado tenha sido efetivamente entregue, e tenha sido inspecionado e aceito por servidor responsável no setor de almoxarifado, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor da Prefeitura;

4.2 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos

ou Certidão Positiva com efeitos Negativa, relativas a débitos previdenciários, além do CRF do FGTS, todos atualizados;

4.3 Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração;

4.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento;

4.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

4.6 Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores;

4.7 O pagamento ocorrerá somente com a prestação total de todos os serviços constantes na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitação, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento;

5.2 Os preços poderão ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao gestor de contrato e ao fiscal promoverem as negociações junto aos fornecedores;

5.3 O reequilíbrio será precedido de solicitação do contratado, acompanhado de demonstração analítica da variação dos custos;

5.4 Para cálculo do reequilíbrio deverá ser aplicado o Índice de Preços Amplo - IPCA, ou outro que o vier a substituir.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE INÍCIO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão efetuados de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, com prazo do início não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, mediante visitas técnicas presenciais, sendo no mínimo 05 (cinco) visitas semanais, com duração total de 30 (trinta) horas semanais, durante o período de 12 (doze) meses, bem como atendimento remoto para consultas verbais ou por escrito, por telefone, e-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio eletrônico compatível.

6.2 A execução contratual terá início com a fase de planejamento e transição, na qual a contratada realizará diagnóstico situacional das Caixas Escolares, incluindo levantamento de saldos remanescentes, conferência de balanços do exercício anterior, análise documental e parametrização dos sistemas contábeis conforme o plano de contas e normas aplicáveis à Administração Pública e às entidades executoras.

6.3 Superada a etapa inicial de implantação e organização documental, os serviços passarão a integrar o ciclo operacional contínuo, compreendendo a escrituração dos atos e fatos administrativos e financeiros a partir da documentação fornecida pelas unidades escolares, incluindo registro e classificação de receitas provenientes de repasses federais, estaduais, municipais e demais recursos vinculados.

6.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e conforme o artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal de nº 14.133/2021 nas seguintes especificações:

- a) A contratada deverá executar os serviços de contabilidade abrangendo a escrituração contábil, elaboração de balanços, balancetes, demonstrativos contábeis, impressão de livro diário, envio de obrigações acessórias federais e demais atividades previstas neste Termo de Referência.
- b) Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, mediante atendimento presencial e remoto, conforme cronograma e necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Caixas Escolares.
- c) Paralelamente à escrituração contábil, ocorrerá a gestão das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, cabendo à contratada a elaboração, conferência e transmissão das obrigações acessórias exigidas pela Receita Federal e demais órgãos competentes, incluindo SEFIP/GFIP, DCTF, eSocial, EFD-Reinf, DIRF e demais declarações aplicáveis, visando assegurar a regularidade fiscal e cadastral das unidades executoras.
- d) Durante toda a execução contratual, a contratada deverá fornecer suporte técnico contínuo à Secretaria Municipal de Educação e aos gestores das Caixas Escolares, inclusive mediante atendimento presencial e remoto, emissão de relatórios gerenciais, balancetes periódicos e demonstrativos contábeis destinados à prestação de contas e acompanhamento da execução financeira.
- e) O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nos casos legalmente previstos, mediante justificativa formal e autorização da Administração, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) Ao final de cada exercício financeiro, a solução compreenderá a fase de consolidação anual, mediante elaboração do balanço patrimonial, demonstrativos contábeis e demais peças obrigatórias, bem como transmissão das informações contábeis e fiscais aos sistemas governamentais competentes, inclusive SPED Contábil e demais módulos exigidos pela legislação vigente.
- g) O ciclo de execução será concluído com a formalização e arquivamento da documentação contábil obrigatória, incluindo emissão, impressão e registro dos Livros Diários junto ao cartório competente, garantindo validade jurídica aos atos praticados e adequada organização documental para fins de fiscalização, auditoria e controle externo.

6.5 O contrato poderá prever regras complementares relativas à execução, fiscalização, penalidades, garantias e demais condições administrativas aplicáveis à presente contratação.

6.1 As despesas as quais por ventura poderão ocorrer, serão por conta exclusiva do fornecedor;

6.2 A entrega e aceitação do objeto serão realizadas pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do Instrumento Contratual e deverão obedecer ao disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.3 Deverão ser observadas, ainda, todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Será de responsabilidade da **CONTRATADA**:

- 7.1.1 Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;
- 7.1.2 A Contratada deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;
- 7.1.3 A Contratada obriga-se a prestar os serviços, nas mesmas condições e preços registrados;
- 7.1.4 A aceitação final dos serviços não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a Contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos serviços para os quais foi contratada, apurados posteriormente à realização dos serviços;
- 7.1.5 Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços rejeitados pela Contratante, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 7.1.6 Responder por vícios porventura apresentados no objeto licitado, mesmo após o recebimento definitivo pelo Contratante;
- 7.1.7 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- 7.1.8 Executar os serviços dentro dos prazos fixados neste edital;
- 7.1.9 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados;
- 7.1.10 Disponibilizar, quando da prestação dos serviços, de materiais, ferramentas e equipamentos necessários e adequados para a prestação de serviços;
- 7.1.11 Responder, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano material ou pessoal havido em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da Contratada, na execução dos serviços solicitados pela Administração;
- 7.1.12 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas relativas à prestação dos serviços licitados, bem como tributos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, que deverão ser incluídos no preço global;
- 7.1.14 Prestar os serviços apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor competente indicado pelo Contratante;
- 7.1.15 Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura do Município de Lajinha/MG ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 7.1.16 Manter durante todo o prazo de validade deste todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.17 Outras obrigações constantes do Processo Nº 00042/2026 e seus anexos;
- 7.1.18 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a ordem de serviço, conforme especificações do ANEXO I TERMO DE REFERENCIA do Processo Nº 00042/2026 e a proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 1.1 Será de responsabilidade do **CONTRATANTE**:
 - 1.1.1 Realizar análise da qualidade dos serviços prestados;
 - 1.1.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
 - 1.1.3 Fiscalizar os serviços e efetuar os pagamentos nas condições e preços reajustados;
 - 1.1.4 Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens

deserviços;

1.1.5 Encaminhar a Ordem de Serviço à Contratada de acordo com as suas necessidades;

1.1.6 A Prefeitura do Município de Lajinha/MG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS FISCAIS

9.1 Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

9.2 A contratada deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda e demais contribuições a serem retidos na operação, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, no interesse público, por meio de fiscal e gestor formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou falhas verificadas, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

10.3 A Contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização e da gestão contratual, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados, sem ônus adicional para a Administração.

10.4 A fiscalização da execução contratual será exercida pela servidora **Mônica Aparecida Moreira Nunes Ramos**, designada pela Portaria nº 043, de 09 de janeiro de 2026, ou por substituto legalmente designado.

10.5 Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar e verificar a execução do objeto contratado, observando o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as correções necessárias para a regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) acompanhar o cumprimento das determinações expedidas à Contratada;
- d) comunicar ao gestor do contrato e à autoridade competente as situações que demandem providências além de sua competência, inclusive aquelas passíveis de aplicação de sanções administrativas;
- e) emitir atestos e demais registros necessários à comprovação da execução do objeto, quando cabível.

10.6 A gestão do contrato será exercida pela servidora **Mônica Aparecida Moreira Nunes Ramos**, designada pela Portaria nº 043, de 09 de janeiro de 2026, ou por substituto legalmente designado.

10.7 Compete à Gestora do Contrato:

- a) coordenar o acompanhamento da execução contratual e supervisionar as atividades

desempenhadas pelo fiscal do contrato;

- b) analisar os registros e ocorrências apresentados pela fiscalização, adotando ou propondo as medidas administrativas cabíveis;
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada durante toda a execução contratual;
- d) emitir manifestação administrativa acerca do cumprimento das obrigações contratuais, com base nos registros e informações da fiscalização;
- e) promover, quando necessário, a instauração de procedimentos administrativos para apuração de irregularidades e aplicação de sanções;
- f) encaminhar ao setor competente a documentação necessária para liquidação e pagamento das despesas, observadas as condições contratuais e a efetiva execução do objeto;
- g) elaborar, quando cabível, relatório conclusivo sobre a execução contratual, contendo avaliação dos resultados alcançados e recomendações para futuras contratações.

10.8 O fiscal e a gestora do contrato poderão ser auxiliados por servidores ou equipe de apoio técnico, quando necessário, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1 O serviço que constitui objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto, após a Ordem de Serviços, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura do Município de Lajinha/MG** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.2 O atraso injustificado na execução do objeto descrito neste edital sujeitará a multa de mora na forma estabelecida a seguir:

12.2.1 I - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia; II - 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior;

12.2.2 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da Ordem de Serviços e serão descontadas do pagamento eventualmente devidos pela **Prefeitura do Município de Lajinha/MG**; ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 Considera-se ocorrência passível de multa:

12.3.1 atraso na execução do objeto após o encaminhamento da Ordem de Serviços;

12.3.2 impedir a realização da fiscalização;

12.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

12.4.1 advertência, que será processada no âmbito da Secretaria gestora da contratação;

12.4.2 multa de 10% (dez por cento) do valor dos itens constantes da Ordem de Serviços, conforme proposta da vencedora;

12.4.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura do Município de Lajinha/MG**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.4.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pela Prefeitura, facultando a defesa prévia do interessado,



no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 15 (quinze) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

12.4.6 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 12.5, reserva-se a Prefeitura do Município de Lajinha/MG o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação;

12.4.7 A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital;

12.4.8 A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura do Município de Lajinha/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interposição judicial, se a Contratada:

13.1.1 falir ou dissolver-se;

13.1.2 transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;

13.1.3 entregar o produto, com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviços;

13.1.4 tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato;

13.1.5 O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;

13.1.6 Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;

13.1.7 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

13.1.8 O Contratante poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes ao item já entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes desta licitação foram inicialmente previstas nas dotações orçamentárias do exercício de 2026, no âmbito da fase preparatória do processo. Contudo, considerando que a execução contratual ocorrerá majoritariamente no exercício subsequente, tais despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal para o exercício de 2027, podendo ser suplementadas, se necessário.

NÚMERO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
0206.1212200042.040.33903900-FICHA 156 FONTE 1500 – Recurso Próprio	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1 O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Nº 00042/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0003/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Lajinha/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Prefeitura – Sede Administrativa do Município de Lajinha/MG, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

P/MUNICÍPIO DE LAJINHA-ESTADO DE MINAS GERAIS.

Renato Cardoso de Laia - Prefeito de Lajinha/MG.

-CONTRATANTE-

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.- inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

-CONTRATADO(A)-

FISCAL DO CONTRATO: _____

CPF: _____